



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DE Nº 005, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a Escola do Legislativo de Pendências/RN, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, a Escola do Legislativo Municipal de Pendências, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Pendências/RN:

- I – oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;
- V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil;
- VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- VIII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX – integrar e gerenciar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, viabilizando treinamentos, cursos e atividades conjuntas;
- X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

XI – manter uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas sobre política e legislação brasileira.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pendências/RN.

Parágrafo único – A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, execução e avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Pendências terá a seguinte estrutura organizacional:

| | | |
|-----|---|---------------------------------------|
| I | – | Presidência; |
| II | – | Direção; |
| III | – | Coordenação Pedagógica e de Projetos; |
| IV | – | Conselho Geral. |

§ 1º As funções administrativas serão desenvolvidas pelos seguintes agentes:

| | | |
|-----|---|---|
| I | – | Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal; |
| II | – | Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; |
| III | – | Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; |
| IV | – | Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora designado pelo Presidente, pelo Assessor Jurídico, pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo. |

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 5º As funções e atividades administrativas previstas nesta Resolução são de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Pendências integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Pendências/RN, 20 de agosto de 2025

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Presidenta

Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos
Vice-presidente

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
1^ª Secretária

Marones Manoel dos Santos
2^º Secretário